

REGULAMENTO

DA ATIVIDADE DE

AUDITORIA INTERNA

2022

RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.879/20

SUMÁRIO

1-	OBJETIVO.....	03
2 -	ESCOPO.....	03
3 -	POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	04
4 -	PROPRIEDADES ESSENCIAIS.....	05
5 -	ATRIBUTOS E VEDAÇÕES.....	05
6 -	COMUNICAÇÃO.....	06
7 -	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE.....	07
8 -	OBSERVÂNCIA.....	07
9 -	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	08

Regulamento da Atividade de Auditoria Interna

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS SERVIDORES DA UFES – CRED.UFES

1. OBJETIVO

O trabalho de Auditoria Interna deve sempre avaliar a existência, o funcionamento e a eficácia dos controles internos de uma Cooperativa de Crédito, determinando a extensão e os tipos de procedimentos a serem adotados pelo seu Controle Interno.

O Programa de Auditoria Interna da CRED.UFES tem por finalidade a verificação quanto ao cumprimento das normas da legislação vigente, bem como às exigências das Resoluções Nº 4.879 de 23/12/2020.

Além da finalidade de ser uma ferramenta administrativa, a atividade de auditoria Interna proporciona melhorias das atividades internas da cooperativa.

2. ESCOPO

O escopo da auditoria interna previsto no Regulamento da CRED.UFES segue as diretrizes da Resolução Nº 4.879/2020 listadas abaixo:

1. A efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
2. A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
3. A observância ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de

conduta internos e ética aplicáveis aos membros do quadro funcional da cooperativa;

4. A salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira da cooperativa;
5. As atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

Em atenção à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo mínimo de Auditoria Interna abrange:

1. Das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, de variação das taxas de juros, operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes;
2. Dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;
3. Dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho; do capital mantido pela cooperativa para fazer face aos riscos a que está exposta;
4. Do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da cooperativa;
5. De outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

3. POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Conforme Organograma da CRED.UFES a atividade de Auditoria Interna deve estar alinhada ao Conselho de Administração.

4. PROPRIEDADES ESSENCIAIS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Resolução Nº 4.879/2020 menciona as características efetivas da atividade:

1. Ser independente das atividades auditadas;
2. Ser contínua e efetiva; e
3. Dispor de:
 - a) recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria;
 - b) canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria; e
 - c) pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções.

A auditoria interna deverá assegurar total independência para conduzir os trabalhos periódicos de supervisão.

Através deste Regulamento, assegura-se a efetividade, bem como a continuidade do plano de auditoria Interna.

A auditoria interna demonstra sua intenção de garantir recursos suficientes e comunicação ágil com a governança da cooperativa, que deverá disponibilizar pessoal para prestar informações acerca dos procedimentos a serem verificados.

5. ATRIBUTOS E VEDAÇÕES

A Auditoria Interna deverá assegurar as seguintes garantias:

1. Atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional;
2. Ter competência de forma que a equipe de auditoria interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações e de julgar os resultados; e

3. Reportar-se e prestar contas ao conselho de administração e ao comitê de auditoria, quando constituído, sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades, nos termos do Regulamento de Auditoria Interna, mencionado no art. 15 da Resolução Nº 4.879/2020.

A CRED.UFES deverá garantir à equipe de Auditoria Interna:

1. Permanente canal de comunicação com a alta administração, que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;
2. Autoridade para avaliar as funções próprias e as funções terceirizadas da cooperativa; e
3. Livre acesso a quaisquer informações da cooperativa.

É Vedado aos Membros da Auditoria Interna:

1. Envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos; e
2. Atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, doze meses.

6. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS E DESEMPENHO DA ATIVIDADE

O Conselho de Administração, após tomar conhecimento do resultado da Auditoria Interna realizada, deverá implementar as ações corretivas mencionadas nos relatórios apresentados.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

O Diretor Responsável pela equipe de auditoria interna, com apoio do Conselho de Administração, Gerencia e Contabilidade, deverá elaborar a programação da Auditoria Interna, respeitando o escopo previsto na Resolução nº 4.879/2020, e encaminhar formalmente o(s) nome(s) do(o) auditor(es) que irão realizar os trabalhos de auditoria.

O auditor interno deverá ter acesso e possuir o controle dos arquivos e documentação das Auditorias realizadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Além disso, deverá exigir o cumprimento dos prazos para realização dos trabalhos de auditoria, acompanhar a implementação de medidas, e a emissão do relatório de fechamento das ações corretivas realizadas pela Cooperativa.

O Diretor responsável pela auditoria interna ficará a cargo do cumprimento do capítulo IV da Resolução Nº 4.879/2020: “Do Planejamento e da Execução da Atividade de Auditoria Interna”.

8. OBSERVÂNCIA A RECONHECIDOS PADRÕES DE AUDITORIA INTERNA

Para realização dos serviços de Auditoria Interna, é necessário que os auditores conheçam o sistema cooperativista por completo.

O auditor interno deverá ter formação técnica adequada e possuir experiência comprovada.

O auditor interno deverá resguardar o interesse público, a imparcialidade dos trabalhos realizados, e a qualidade dos serviços prestados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Conselho de Administração será o responsável pela condução anual do processo de Auditoria Interna em observância às determinações legais, bem como conduzir o planejamento e acompanhamento da sua realização.



Ao Conselho de Administração é vedada a delegação das responsabilidades, atribuições e competências necessárias ao acompanhamento e implementação das referidas medidas corretivas definidas neste regulamento.

O Regulamento de Auditoria Interna da CRED.UFES segue as diretrizes da Resolução nº 4.879/2020 e poderá ser alterado conforme a edição do normativo pelo Banco Central do Brasil.

Vitória, 14 de outubro de 2022.

Conselho de Administração

Jurandir Pereira Carvalho
Diretor Presidente

Adriani Raimondi
Diretor Financeiro

Ricardo Oliveira Celestino
Diretor Administrativo

Nelson Bossle Conci
Diretor Adjunto

Fernando Coutinho Bissoli
Diretor Adjunto

Regulamento da Atividade de Auditoria Interna 2022.docx

Documento número #1313d225-8685-4d49-8f8a-761c22205af4

Hash do documento original (SHA256): d9151da6b48e9d24150f99028d3b626ea35df938011a2c2d7b4a1f91c9f12873

Assinaturas

✓ **Jurandir Pereira Carvalho**
CPF: 479.778.507-10
Assinou em 14 out 2022 às 15:18:43

✓ **ADRIANI RAIMONDI**
CPF: 009.676.067-21
Assinou em 14 out 2022 às 11:27:31

✓ **Ricardo Oliveira Celestino**
CPF: 674.773.647-87
Assinou em 14 out 2022 às 15:39:17

✓ **Fernando Coutinho Bissoli**
CPF: 998.213.897-91
Assinou em 14 out 2022 às 16:30:51

✓ **Nelson Bossle Conci**
CPF: 621.537.497-00
Assinou em 14 out 2022 às 13:02:51

Log

- 14 out 2022, 11:18:05 Operador com email josearnaldo@credufes.coop.br na Conta e328a2d9-a33b-4f12-b891-6e775fa839ab criou este documento número 1313d225-8685-4d49-8f8a-761c22205af4. Data limite para assinatura do documento: 13 de novembro de 2022 (11:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 out 2022, 11:18:11 Operador com email josearnaldo@credufes.coop.br na Conta e328a2d9-a33b-4f12-b891-6e775fa839ab adicionou à Lista de Assinatura: jurandircarvalho.ei@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jurandir Pereira Carvalho e CPF 479.778.507-10.

- 14 out 2022, 11:18:11 Operador com email josearnaldo@credufes.coop.br na Conta e328a2d9-a33b-4f12-b891-6e775fa839ab adicionou à Lista de Assinatura: AADRIANI@UOL.COM.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANI RAIMONDI e CPF 009.676.067-21.
- 14 out 2022, 11:18:11 Operador com email josearnaldo@credufes.coop.br na Conta e328a2d9-a33b-4f12-b891-6e775fa839ab adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.moscafina@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Oliveira Celestino e CPF 674.773.647-87.
- 14 out 2022, 11:18:11 Operador com email josearnaldo@credufes.coop.br na Conta e328a2d9-a33b-4f12-b891-6e775fa839ab adicionou à Lista de Assinatura: FERNANDOBISSOLI@YAHOO.COM para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Coutinho Bissoli e CPF 998.213.897-91.
- 14 out 2022, 11:18:11 Operador com email josearnaldo@credufes.coop.br na Conta e328a2d9-a33b-4f12-b891-6e775fa839ab adicionou à Lista de Assinatura: NBCONCI@GMAIL.COM para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson Bossle Conci e CPF 621.537.497-00.
- 14 out 2022, 11:27:31 ADRIANI RAIMONDI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail AADRIANI@UOL.COM.BR. CPF informado: 009.676.067-21. IP: 200.137.65.108. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2022, 13:02:51 Nelson Bossle Conci assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail NBCONCI@GMAIL.COM. CPF informado: 621.537.497-00. IP: 179.217.26.216. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2022, 15:18:43 Jurandir Pereira Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jurandircarvalho.ei@gmail.com. CPF informado: 479.778.507-10. IP: 177.154.20.81. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2022, 15:39:17 Ricardo Oliveira Celestino assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo.moscafina@gmail.com. CPF informado: 674.773.647-87. IP: 179.180.219.117. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2022, 16:30:51 Fernando Coutinho Bissoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail FERNANDOBISSOLI@YAHOO.COM. CPF informado: 998.213.897-91. IP: 200.137.65.103. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2022, 16:30:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1313d225-8685-4d49-8f8a-761c22205af4.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1313d225-8685-4d49-8f8a-761c22205af4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.